

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto n° 008/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 256/2023 e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO**.

I - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 28/03/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00hrs

II – DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

A licitação será realizada eletronicamente, com sessão pública de disputa pelo portal:
<https://www.bll.org.br>.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

2.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas com falência decretada;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego

2.3. Microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, desde que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite de receita bruta permitido para enquadramento como empresa de pequeno porte. O licitante deverá apresentar declaração atestando o cumprimento desse limite.

3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao Edital até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, conforme o Art. 164 da Lei 14.133/21. As impugnações

devem ser formalizadas e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado neste Edital: <https://www.bll.org.br>.

3.1.1. Impugnações apresentadas fora do prazo ou que não sejam devidamente fundamentadas, não serão conhecidas.

3.2. As respostas às impugnações serão divulgadas no portal oficial do certame no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, vinculando todos os participantes.

3.3. As impugnações não suspendem o andamento da licitação, salvo em situação excepcional, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

3.4. Caso uma impugnação seja acolhida, uma nova data para o certame será definida e publicada.

3.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação e a Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

5.1.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.3. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.1.4. A proposta deverá conter indicação/especificação equipamento e marca quando assim for pertinente.

5.1.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.6. As propostas devem compreender a integralidade dos custos para o fornecimento dos itens licitados.

5.1.7. A proposta e seus anexos devem ser elaborados com data e local de sua realização, e conter a assinatura dos responsáveis.

5.1.8. Não será admitido a subcontratação.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para o fornecimento dos itens licitados.

5.5.1. Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.

5.5.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

5.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.2.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

6.2.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.2.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.4. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.4.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.6.1. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.6.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.7. Em caso de empate serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da lei 14.133/21

6.8. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

6.8.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

6.8.2. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.1. O agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta adaptada ao último lance ofertado e da documentação exigida em edital, no **prazo de 2 (duas) horas**.

7.1.2. O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BLL na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.

7.5. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para o fornecimento dos itens licitados.

7.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.6.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

7.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

7.6.4. Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

8.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Em caso de cooperativas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; Ata de Fundação; Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; e Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- e) Documentos pessoais dos sócios.

8.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extras administrativos necessários para a contratação com ente público.

8.3. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através da apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o serviço, em condições pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação. O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término, local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; identificação da pessoa jurídica emitente.

b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

8.4. As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- g) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da Licitante;

8.5. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será restrita à apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço e demonstrações contábeis deverão ser acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, no prazo de validade.
- b) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- c) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado pelo Contador ou Contabilista, com firma reconhecida, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, no prazo de validade. É obrigatório também

a assinatura, com firma reconhecida, do Representante Legal da Entidade. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

AC + RLP

ILG = ----- $\geq$ 1,00 (maior igual a um virgula zero)

PC + ELP

ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

AC

ILC = ----- $\geq$ 1,00 (maior igual a um virgula zero)

PC

GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

PC + ELP

GEG = ----- $\leq$ 1,00 (menor igual a um virgula zero)

AT

LEGENDA	
ILG = Índice de liquidez Geral	RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente	ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total	

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) A licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, que tiver seu regime de tributação pelo Simples Nacional, deverá apresentar, em substituição ao Balanço, os 3 últimos extratos do Simples Nacional.

8.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

- c)** Declaração de Não Parentesco: que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e)** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- g)** Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
- h)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i)** Declaração de que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento dos itens licitados.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.7.3. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro – Cândido Sales-BA, CEP: 45.157-000, na cidade de Cândido Sales/BA, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8.8.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

8.8.2. Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o agente de contratação passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

9.1.1. Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

9.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

9.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.4 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

9.2. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar o contrato e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacaopmcs21@gmail.com, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

10.2.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

10.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

10.2.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 90, §2.º da Lei Federal n.º 14.133/21).

10.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação.

10.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.3.1. O prazo de vigência da contratação será até 29/08/2025, iniciando a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 de referida Lei.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou no prazo estipulado pela Divisão de Tributação do Município, a conta da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 05,% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados quando o Fornecedor(a)/Contratado(a) infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

11.4.4. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato sujeitará o contratado à multa diária de mora, na fração de 1% sobre o valor a ser executado.

11.4.5. Quando a multa de mora chegar a 10% ou mais sobre o valor a ser executado, em função dos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03(três) anos).

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8**, e, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3**, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Dos contratos originados, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e nos artigos 21 a 23 do Decreto 5.228/2023, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por:

Gestor do Contrato: LEIDE CLEIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA CPF nº 031.128.645-30

Fiscal do Contrato: CRISTIANA DE JESUS S. OLIVEIRA CPF: 013.348.305-33

12.2. Os gestores e fiscais designados, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

13.1.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

13.1.3. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo de 24 horas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

13.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. O pagamento seguirá o preço adjudicado e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função da execução do objeto (fornecimento), conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

13.2.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

13.2.2. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

13.3. Os preços serão fixos e irredutíveis.

13.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cândido Sales/BA.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cândido Sales/BA, 18 de Março de 2025

AIDE SANTOS NUNES

GERENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

Os bens a serem licitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
1	PEIXE IN NATURA, SALGADO, SECO, 1ª QUALIDADE, MAPARÁ OU BAGRE DE 800G À 1KG: EVISCERADO COM CABEÇA.	KG	7.000

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1. O contrato resultante do presente certame terá validade até 29/08/2025.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, que estarão previstas no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de peixes para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município durante o período da Semana Santa. A medida visa garantir a segurança alimentar dessas famílias, assegurando o acesso a alimentos tradicionalmente consumidos neste período.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando o critério de julgamento de menor preço por item, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta essa modalidade de licitação.

A escolha do pregão eletrônico justifica-se pela necessidade de garantir a ampla concorrência, transparência e economicidade na aquisição dos produtos, permitindo que fornecedores de diferentes localidades participem do certame, assegurando a obtenção dos melhores preços para a administração

pública.

Além disso, a presente aquisição está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às políticas públicas voltadas à assistência social e à segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, esta contratação atende ao interesse público, garantindo o fornecimento dos itens dentro do prazo necessário para distribuição na Semana Santa, em consonância com as diretrizes municipais de assistência social e combate à insegurança alimentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução tem como objetivo a aquisição e distribuição de peixes para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município durante o período da Semana Santa. O planejamento e a execução dessa iniciativa envolvem as seguintes etapas:

a) Planejamento e Definição da Demanda

- Identificação da necessidade da aquisição, considerando o contexto social e a tradição alimentar do período da Semana Santa.
- Levantamento do quantitativo de famílias beneficiadas, em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pela assistência social.
- Definição das especificações técnicas dos produtos, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação às normas sanitárias.

b) Procedimento Licitatório

- Realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- Publicação do edital, garantindo ampla concorrência e transparência no processo de aquisição.
- Análise e julgamento das propostas, assegurando a melhor relação custo-benefício e o cumprimento das exigências contratuais.

c) Aquisição e Logística de Distribuição

- Formalização do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- Entrega dos produtos conforme os prazos estabelecidos no contrato, com verificação da

conformidade e qualidade dos itens recebidos.

- Armazenamento adequado dos alimentos, garantindo a integridade e segurança sanitária dos produtos até sua distribuição.
- Definição dos pontos de distribuição e logística de entrega às famílias beneficiadas, garantindo acessibilidade e eficiência na operação.

d) Distribuição e Monitoramento

- Entrega dos peixes às famílias cadastradas, com registro da distribuição para fins de transparência e prestação de contas.
- Monitoramento e avaliação da satisfação das famílias beneficiadas, verificando a efetividade da ação e eventuais melhorias para futuras iniciativas.

e) Descarte e Sustentabilidade

- Adoção de medidas para minimizar desperdícios, garantindo que todos os produtos adquiridos sejam distribuídos e utilizados antes do vencimento.
- Orientação para o descarte adequado de resíduos, caso necessário, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

f) Prestação de Contas e Avaliação Final

- Elaboração de relatório final sobre a execução da contratação, incluindo aspectos financeiros, operacionais e sociais da iniciativa.
- Identificação de boas práticas e oportunidades de melhoria para ações futuras.

Dessa forma, o ciclo de vida da solução contempla desde o planejamento da aquisição até a avaliação final, garantindo eficiência, transparência e atendimento ao interesse público, com foco na segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Em caso de cooperativas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; Ata de Fundação; Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; e Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- e) Documentos pessoais dos sócios.

4.1.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extras administrativos necessários para a contratação com ente público.

4.2. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através da apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o serviço, em condições pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação. O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término, local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; identificação da pessoa jurídica emitente.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

4.3. As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- e) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- h) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da Licitante;

4.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será restrita à apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço e demonstrações contábeis deverão ser acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, no prazo de validade.
- b) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- c) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado pelo Contador ou Contabilista, com firma reconhecida, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, no prazo de validade. É obrigatório também a assinatura, com firma reconhecida, do Representante Legal da Entidade. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

AC + RLP

ILG = ----- $\geq 1,00$ (maior igual a um virgula zero)

PC + ELP

ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

AC

ILC = ----- $\geq 1,00$ (maior igual a um virgula zero)

PC

GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

PC + ELP

GEG = ----- $\leq 1,00$ (menor igual a um virgula zero)

AT

LEGENDA	
ILG = Índice de liquidez Geral	RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente	ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total	

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) A licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, que tiver seu regime de tributação pelo Simples Nacional, deverá apresentar, em substituição ao Balanço, os 3 últimos extratos do Simples Nacional.

4.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração de Não Parentesco: que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- g) Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento dos itens licitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato para aquisição de peixes para serem distribuídos no período da Semana Santa para famílias em situação de vulnerabilidade do município seguirá um modelo de execução que garanta a eficiência na entrega dos produtos e o alcance dos resultados pretendidos.

- a) **Início da Execução:** Após a assinatura do contrato, a empresa fornecedora deverá disponibilizar um cronograma de fornecimento e garantir que os produtos estejam prontos para entrega conforme a necessidade do cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- b) **Gestão e Monitoramento:** A Administração Pública monitorará a entrega dos produtos, verificando a qualidade, prazos de entrega e conformidade com as especificações do contrato.
- c) **Entrega Única:** O fornecimento dos produtos será realizado de forma única, em data e horário previamente estipulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
- d) **Avaliação da Qualidade:** Todos os produtos serão submetidos a inspeção para assegurar que atendam aos padrões exigidos no edital e na legislação vigente.
- e) **Correção de Irregularidades:** Em caso de inconformidades na entrega, a empresa fornecedora será notificada e deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) **Encerramento e Avaliação Final:** No término do contrato, será realizada uma avaliação final do fornecimento, verificando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, e conter o número do empenho correspondente.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.3. As empresas deverão apresentar suas propostas conforme os critérios definidos no edital, incluindo documentação comprobatória de capacidade técnica e regularidade fiscal.

8.4. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos na legislação, como preferência para empresas que investem em sustentabilidade e responsabilidade social.

8.5. Não será exigida garantia de execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 135.590,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais).

9.2. Os preços foram obtidos através de consulta direta a fornecedores.

9.3. Memória de Cálculos para obtenção do preço de referência:

ITEM	PRODUTO	UNID.	HÉLIO MARES FRANÇA CNPJ Nº 33.020.683/0001-06	ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA CNPJ Nº 13.857.123/0001- 95	GIELLY CERQUEIRA RODRIGUES CNPJ Nº 013.762.235/0001- 62	PREÇO MÉDIO UNIT
1	PEIXE IN NATURA, SALGADO, SECO, 1ª QUALIDADE, MAPARÁ OU BAGRE DE 800G À 1KG: EVISCERADO COM CABEÇA.	KG	R\$ 18,50	R\$ 21,00	R\$ 18,60	R\$ 19,37

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

LEIDE CLEIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA

Prezados Senhores,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO.

R\$ ++++++ (Valor total por extenso):

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a execução do objeto.

As condições de pagamento e prazo de execução são as constantes no edital.

_____, ____ de _____ de 2025

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa..... declara para todos os fins de direito:

- a)** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** Que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Que cumpre os Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumpre os cumpre plenamente;
- e)** Que concorda e aceita as condições gerais;
- g)** Que é Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
- h)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i)** Que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento dos itens licitados

_____, _____ de _____ de 2025

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – MUNUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
SALES/BA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipantes e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004/2025, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândido Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XXXX/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, conforme suas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE/PROJETO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** e será pago XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Formalizar o contrato dentro das normas aplicáveis, assegurando o cumprimento da legislação de compras públicas.
- Especificar detalhadamente os produtos (quantidade, qualidade, prazo de validade, embalagem, etc.).

- c) Fornecer local e cronograma de entrega, indicando os pontos de recebimento e prazos para distribuição à população.
- d) Inspecionar e aceitar os produtos entregues, garantindo que estejam de acordo com as especificações e aptos para consumo.
- e) Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato, dentro do prazo estipulado e mediante apresentação de documentos fiscais e comprovante de entrega.
- f) Comunicar formalmente à fornecedora qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.
- g) Assegurar a correta distribuição dos produtos às famílias beneficiadas, conforme critérios estabelecidos pela política social do município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado no contrato e nos locais indicados pelo Município.
- b) Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, cumprindo normas sanitárias e regulatórias.
- c) Apresentar documentação fiscal e sanitária necessária, incluindo notas fiscais e certificados de conformidade sanitária.
- d) Substituir produtos impróprios ou fora dos padrões exigidos, caso identificados pelo Município no momento da inspeção.
- e) Responder por qualquer dano decorrente da entrega de produtos inadequados ao consumo.
- f) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária referente a seus funcionários envolvidos na execução do contrato.
- g) Garantir o transporte e armazenamento adequado dos produtos até a entrega, evitando perdas ou deterioração.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;

b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em XXXXXXX, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Pregão Eletrônico N° XXX/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive, noque se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formado § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cândido Sales/BA, xxxxxxxx de 2025



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: